



Casas de abrigo: Importância das Casas de Abrigo

Luis Filipe Pereira Salazar

Izadora Cristina Corrêa Silva

Curso: Arquitetura e Urbanismo Período: 9º Área de Pesquisa: Violência contra mulher e a importância das casas de abrigo para mulheres violentadas.

RESUMO:

A luta das mulheres pelo fim da violência doméstica é discutida frequentemente mas, ainda sim, o problema de se ter um procedimento muito superficial, com poucos abrigos para mulheres que sofreram essas agressões, persiste. Dados disponibilizados pela Polícia Civil indicam que no período de janeiro de 2019 a janeiro de 2022 ocorram mais de 450 mil casos de agressão contra mulheres em Minas Gerais. No Brasil, a luta das mulheres teve início no ano de 1910, mas foi somente no ano de 2006 que uma grande vitória foi conquistada: a Lei Maria da Penha foi aprovada tornando digno os direitos das mulheres. O objetivo desta pesquisa é estudar e analisar casa de apoio à mulher que sofreu violência. Este trabalho configura-se como uma pesquisa descritiva, que busca analisar dados qualitativos sobre o sistema de acolhimento para as mulheres que sofreram agressão doméstica. Pode-se observar, por meio do estudo da Casa da Mulher Brasileira e do Centro de Oportunidades para Mulheres, que os edifícios ainda aprisionam as mulheres no lugar de seus opressores; entretanto, verifica-se também que bons exemplos podem ser aplicados, como espaços que possibilitam uma reconstrução física e psicológica para elas. Conclui-se que as casas de apoio são fundamentais, pois auxiliam no tratamento e na reintegração das mulheres na sociedade.

Palavras-chave:

Casa de Apoio, violência, mulher, direitos, agressão, lei, luta

1. INTRODUÇÃO

A luta de mulheres pelo fim da violência doméstica é um tema que vem sendo discutido frequentemente por várias entidades; entretanto, apesar disso, tem-se o problema de essas discussões serem muito superficiais e, também, a pouca existência de lugares para receber as mulheres que sofreram agressões.

Dados registrados pela Segurança MG (2022), disponibilizados pela Polícia Civil de Minas Gerais, mostram que no ano de 2021, no município de Manhuaçu, houve o registro de 727 casos de agressão à mulher, número que pode ser superior se forem levados em consideração os casos que nem chegaram a ser registrados por vários motivos, como o medo. Ao se analisar mais dados da Polícia Civil de Minas Gerais, são encontrados mais de 450 mil casos registrados no período de janeiro de 2019 a janeiro de 2022. Apesar desse índice alarmante, segundo dados do IBGE (2019), até o ano de 2018, não havia nenhuma casa de apoio à mulher no Estado de Minas Gerais. Sendo assim, as mulheres são orientadas a procurar os postos de saúde em seu bairro ou município, tendo, desse modo, um atendimento superficial e, em alguns casos, sem especialização, deixando-as extremamente desamparadas.

Azevedo (2005) expõe antigas leis que permitiam e tornavam legais as agressões praticadas por companheiros contra suas parceiras. Soares (2005) discorre sobre alguns motivos que levam as mulheres a não denunciar seus parceiros, como o risco de rompimento, que leva o parceiro a ser mais agressivo; vergonha e medo por ter que denunciar seu companheiro; esperança que o companheiro mude seu comportamento agressivo; isolamento da família e amigos; negação social que parte das pessoas que questionam a veracidade da denúncia e a dependência econômica. De acordo com Brasil, 2006, a lei nº 11.340 de agosto de 2006, “Lei Maria da Penha”, foi criada com o intuito de caracterizar a violência doméstica contra a mulher com o propósito de prevenir, punir e erradicar tal episódio. Contudo, a lei não impede que a violência doméstica ocorra.

O fato de em Manhuaçu-MG e em várias outras cidades ainda não haver uma casa de abrigo ou apoio às mulheres vítimas de violência mostra a necessidade de havê-las e uma situação preocupante, uma vez que as vítimas estão sem um tratamento adequado. Para Azevedo (2005), casas de abrigo possuem a função imediata de afastar as mulheres de lares violentos e, posteriormente, proporcionar a recuperação emocional e física das vítimas.

O objetivo do presente trabalho é estudar o modelo de acolhimento para mulheres que sofreram agressão, a fim de entender o programa, além de avaliar os pontos positivos, negativos e possíveis memórias projetuais.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. Referencial Teórico

2.1.1 A luta da mulher pelos seus direitos

No Brasil, a luta das mulheres teve início no ano de 1910, quando ocorreu a primeira onda feminista manifestando publicamente pelo direito ao voto. As mulheres foram lideradas nesse movimento por Bertha Lutz, bióloga e cientista de grande importância, que estudou no exterior e voltou para o país nessa mesma década. Ela foi uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, uma organização que fez uma grande campanha pelo direito ao voto e que, em 1927, levou ao Senado um abaixo-assinado pedindo a aprovação de um projeto de lei que dava direito ao voto às mulheres, direito este que só foi conquistado em 1932 (PINTO, 2010).

Em 1975, enquanto no México aconteceu a primeira Conferência Internacional da Mulher, que declarava pelos próximos 10 anos a década da mulher; no Brasil, aconteceram debates nos quais eram discorridos o papel e o comportamento da mulher na realidade brasileira. Nesse mesmo ano, Terezinha Zerbini iniciava o movimento feminista pela anistia, que teria grande relevância em 1979 (PINTO, 2010).

Em 1984, o feminismo teve uma das suas maiores vitórias, a criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher, que, junto a importantes grupos, promoveu uma campanha nacional para inclusão do direito das mulheres na nova carta constitucional. Como resultado dessa campanha, surge a constituição de 1988; no governo de Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso, o Conselho Nacional da Condição da Mulher perdeu sua importância, e em seguida, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva foi criada a secretaria Especial de Políticas para Mulheres (PINTO, 2010).

Toda a luta feminista que teve início no ano de 1910 teve grande importância no processo contra a violência doméstica, pelo fato de a luta feminista já almejar melhorias nas condições de trabalhos, direito ao voto e leis que buscam direitos iguais para mulheres em relação aos homens, ou seja, dando poder e voz a elas. No final do século XX, o movimento de luta das mulheres contra agressão sofreu grandes modificações com a criação de ONGs, as quais intervinham junto ao Estado, a fim de aprovar medidas protetoras para as mulheres; uma das questões centrais dessa época era a luta contra a violência doméstica.

Azevedo (2005) expõe antigas leis as quais permitiam e tornavam legais as agressões praticadas por companheiros contra suas parceiras. No entanto, as mulheres conquistaram, com seus movimentos, delegacias especiais e também a Lei Maria da Penha (Lei n. 11 340 de 7 de agosto de 2006) cujo propósito é prevenir, punir e erradicar a violência. Entretanto, a criação da lei ainda não impede a prática de violência contra a mulher (PINTO, 2010).

Souza (2007) afirma que a natureza das medidas protetivas de urgência é diversa, podendo ser de natureza administrativa, de caráter penal e/ou civil. No que se refere ao caráter penal, o artigo 20 da Lei Maria da Penha dispõe acerca da possibilidade da aplicação da prisão preventiva ao agressor. Assim, a prisão preventiva, no contexto da violência contra a mulher, surge com o intuito de garantir a execução das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha.

A Lei Maria da Penha prevê, em seu artigo 22, as medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor:

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

Recentemente, foi aprovada a Lei 13.641/2018, que acrescenta uma pena de 03 meses a 02 anos para os casos de descumprimento das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, a fim de ampliar a proteção das ofendidas. Observa-se que apenas a autoridade judicial pode conceder fiança para esse crime, trazendo assim maior confiabilidade processual (PLANALTO, 2018).

2.1.2 A violência Doméstica

Desde o início dos tempos, tem-se uma construção familiar, em que o homem tinha uma posição de maior poder na constituição de uma família, aos quais as mulheres deveriam servir e acatar as ordens. Com o passar dos anos, após alguns movimentos, as mulheres conquistaram direitos que dão a elas liberdade em algumas ações, porém, a dependência financeira e a falta de conhecimento sobre seus direitos deixam-nas vulneráveis à violência (BORIN, 2007).

Buckley (2000) mostra que a violência está relacionada, equivocadamente, às condições financeiras, e que isso é um problema enfrentado por mulheres de todo o mundo, independentemente da sua condição financeira, idade ou raça.

Quando uma mulher toma a iniciativa de fazer uma denúncia, ela está a fim de evitar consequências maiores e quando uma mulher registra uma ocorrência de violência, o problema passa a envolver órgãos públicos, os quais devem tomar as medidas necessárias (SILVA, 1992).

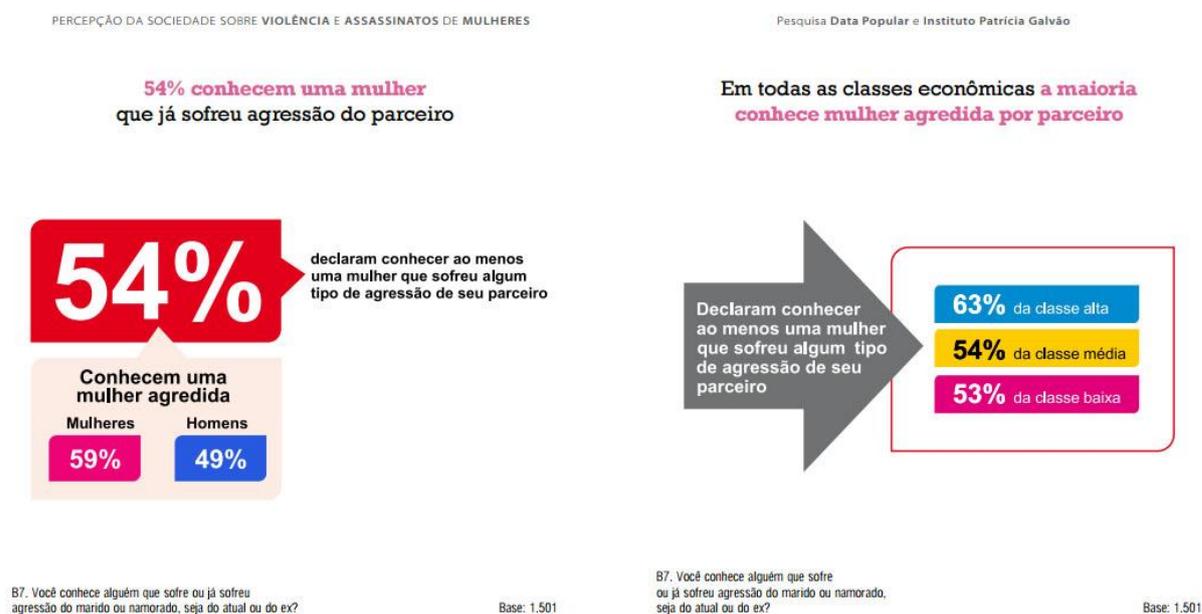
No Brasil, com o início da pandemia da COVID-19, em 2020, foi decretado o isolamento social a fim de diminuir a disseminação do vírus. Porém, com o isolamento, as mulheres passaram mais tempo com seus agressores, o que fez com que o número de casos aumentasse nesse período (FUNDO BRASIL, 2022).

Dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), revelam que o número de denúncias recebidas pelo canal “Ligue 180”, no início da quarentena, aumentou 17,9%, em comparação com o mesmo período do ano anterior. Já em abril de 2020, o crescimento foi de 37,6% considerando o mesmo mês de 2019 (FONSECA, ANDRADE, SILVA, COSTA, 2021).

A violência contra a mulher é, na maioria dos casos, praticada por seus parceiros, e estes são casos que necessitam do auxílio da saúde pública, pois causam danos psicológicos e físicos às mulheres, além de representarem possibilidade de riscos aos filhos delas (CASIQUE, FUREGATO, 2006).

O Instituto Patrícia Galvão (2013), em uma pesquisa, revelou uma significativa preocupação com a violência doméstica; para 70% da população, a mulher sofre mais violência dentro de casa do que em espaços públicos no Brasil. Os dados dessa pesquisa revelam ainda que o problema está presente no cotidiano da maior parte dos brasileiros, sendo que entre os entrevistados de ambos os sexos e de todas as classes sociais, 54% conhecem uma mulher que já foi agredida por um parceiro e 56% conhecem um homem que já agrediu uma parceira.

FIGURA 1: Porcentagem de pessoas que conhecem alguma mulher que sofreu agressão



Fonte: Data Popular/Instituto Patrícia Galvão, (2013)

A violência doméstica engloba vários tipos, sendo elas: violência psicológica, violência física, feminicídio e violência sexual. A violência psicológica é um ato que desestabiliza a mulher emocionalmente, pois abala sua autoestima, além de colocar limites ao que ela pode ou não fazer como: estudar, trabalhar e buscar sua independência financeira. Já violência física é qualquer ato que reprime a mulher por meio da força como: puxões pelo braço, cabelo, empurrões e até socos que levam a mulher a ter danos físicos e psicológicos pelo medo de denunciar e sofrer novas agressões. O feminicídio que é o homicídio da mulher pelo fato de ela ser mulher, corresponde a 35% dos homicídios de mulheres no mundo. Violência sexual são atos ou tentativas de ser ter relações com mulheres sem o consentimento, logo forçando-a, por meio de ameaças, a ter relações (FUNDO BRASIL, 2022).

2.1.3 Conhecimento sobre seus direitos

A CEPIA (Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação) realizou um projeto que mostrou a efetividade da Lei Maria da Penha e constatou que as mulheres brasileiras ainda enfrentam um grande problema com a falta de conhecimento de seus direitos relacionados à justiça. Uma pesquisa feita pelo Data Senado (2013) mostra que 99% das mulheres têm conhecimento da Lei Maria da Penha e que 66% se sente mais protegida; entretanto, mais de 700 mil mulheres ainda sofrem agressões e 19% da população feminina já sofreu algum tipo de agressão (SENADO, 2013).

FIGURA 2: O que leva a mulher a não denunciar uma agressão

O que leva a mulher a não denunciar uma agressão: (múltipla escolha)

	Vítima de violência				Idade						Escolaridade		
	Total	Sim	Não	NS/NR	16 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 ou mais	Até Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Superior
Medo do agressor	74,4%	65,2%	76,5%	100,0%	87,5%	78,9%	72,7%	69,4%	74,1%	71,1%	74,3%	74,8%	73,4%
Dependência financeira	34,2%	39,6%	33,0%	0,0%	18,8%	32,3%	34,0%	39,7%	36,2%	34,0%	26,0%	33,4%	43,0%
Preocupação com a criação dos filhos	33,7%	41,0%	32,1%	0,0%	29,7%	37,0%	34,0%	34,2%	32,4%	28,9%	35,1%	31,7%	36,1%
Vergonha da agressão	25,7%	29,5%	24,9%	0,0%	20,3%	22,1%	25,3%	28,3%	31,4%	25,2%	19,3%	23,7%	35,4%
Não existir punição	23,3%	30,0%	21,7%	100,0%	10,9%	19,8%	25,3%	26,9%	30,3%	17,6%	18,6%	24,7%	25,0%
Acreditar que seria a última vez	21,8%	23,3%	21,5%	0,0%	17,2%	25,7%	28,0%	20,1%	17,3%	11,9%	14,9%	21,9%	28,2%
Não conhecer seus direitos	18,5%	19,4%	18,3%	0,0%	25,0%	15,2%	17,0%	18,3%	24,3%	17,6%	17,6%	17,2%	21,5%
Outros motivos	2,4%	4,0%	2,0%	0,0%	0,0%	,3%	3,3%	2,7%	2,7%	4,4%	2,0%	2,3%	2,8%

Fonte: Data Senado

Ao se analisar a tabela anterior, entende-se que a principal causa de as mulheres violentadas não denunciarem o agressor é o medo de sofrerem novas agressões. Verifica-se, também, que a maioria são mulheres que têm idade entre 16 e 19 anos, baixa escolaridade – na sua maioria têm apenas ensino fundamental incompleto – por isso são dependentes financeiramente. Nesse mesmo grupo, estão as mulheres que não denunciam por preocupação com os filhos; percebe-se, também, que quanto menor a escolaridade, menor é o conhecimento sobre seus direitos, mesmo na segunda década do século XXI.

FIGURA 3: O que leva a mulher a não denunciar uma agressão

O que leva a mulher a não denunciar uma agressão: (múltipla escolha)

	Total	Renda					Ocupação							
		Sem renda	Até 2 S.M.	Mais de 2 a 5 S.M.	Mais de 5 S.M.	NS/NR	Dona de casa / Do lar	Empregada doméstica	Profissional Liberal (Autônoma)	Servidora Pública	Funcionária de empresa privada	Estudante	Aposentada / Pensionista	Desempregada
Medo do agressor	74,4%	74,4%	75,1%	71,4%	79,1%	72,9%	70,6%	77,9%	66,9%	74,1%	77,0%	79,6%	76,1%	80,0%
Dependência financeira	34,2%	31,0%	30,7%	41,9%	41,8%	32,9%	30,7%	15,6%	40,4%	46,0%	34,7%	34,7%	32,6%	20,0%
Preocupação com a criação dos filhos	33,7%	39,4%	31,1%	35,1%	35,5%	31,8%	43,9%	20,8%	26,5%	35,3%	35,6%	30,6%	23,9%	33,3%
Vergonha da agressão	25,7%	21,2%	23,0%	28,2%	39,1%	30,6%	22,4%	22,1%	21,1%	33,1%	27,6%	28,6%	27,2%	13,3%
Não existir punição	23,3%	20,7%	20,6%	27,4%	30,0%	27,1%	22,4%	22,1%	22,3%	30,9%	25,1%	12,2%	15,2%	20,0%
Acreditar que seria a última vez	21,8%	21,2%	19,3%	26,2%	28,2%	20,0%	16,2%	15,6%	19,9%	30,2%	25,1%	26,5%	12,0%	16,7%
Não conhecer seus direitos	18,5%	18,2%	17,2%	18,5%	25,5%	18,8%	18,9%	11,7%	12,7%	24,5%	19,3%	26,5%	19,6%	10,0%
Outros motivos	2,4%	2,0%	1,2%	4,4%	1,8%	5,9%	3,1%	1,3%	3,0%	1,4%	2,1%	0,0%	4,3%	3,3%

Fonte: Data Senado

De acordo com a tabela anterior, as mulheres vítimas de agressão, em sua maioria, são desempregadas; as quais, devido ao medo e à vergonha, não denunciam seus parceiros agressores. Outra parte é composta por mulheres que ocupam cargos públicos ou que estudam, porém, em virtude do medo, da vergonha ou por acreditarem que não existe punição, deixam de denunciar.

Outra pesquisa realizada pelo Instituto Patrícia Galvão (2013) chamou a atenção para o conhecimento sobre o conteúdo da Lei Maria da Penha: 98% dos entrevistados declararam conhecer a lei, 9% disseram saber muito e 23% sabem razoavelmente bem/bastante sobre seu conteúdo.

A violência doméstica é a realidade de muitas mulheres no Brasil e no mundo, questão a qual vai muito além da cor, raça ou condição financeira. Sendo assim, vê-se a necessidade de campanhas publicitárias educativas para mostrar não só quais são as punições para o agressor, mas também quais os direitos que as vítimas de violência têm - já que muitas não os conhecem - e assim, estimular que mais vítimas de agressão busquem ajuda (DEBONI; MIRIAN, 2018).

A finalidade da campanha de publicidade é educar; logo, a partir do momento em que a vítima observa um cotidiano similar a sua condição em uma campanha, ela obtém informações e cria coragem para buscar ajuda e romper esse ciclo de violência que ela sofre. Apesar das campanhas serem muito úteis e eficazes, é preciso que instituições familiares, religiosas e várias outras ajudem a conscientizar e mudar a forma de pensamento em que a mulher é vista como um objeto (DEBONI; MIRIAN, 2018).

2.2. Metodologia

A presente pesquisa é de natureza descritiva e busca analisar dados qualitativos sobre o sistema de acolhimento de mulheres que sofreram agressão doméstica. Como método, utilizou-se o estudo bibliográfico a fim de entender os motivos levam as mulheres a não denunciar seus agressores, o conhecimento que elas têm acerca de seus direitos perante a Lei e quais os tipos de agressão que essas mulheres estão sujeitas a sofrer, já que a violência vai muito além da física. Assim, como resultado, tem-se o estudo de caso sobre a Casa da Mulher Brasileira e o Centro de Oportunidades Para Mulheres, a fim de entender seu espaço físico e seus pontos positivos e negativos no aspecto do projeto. A análise de dados se dá de forma qualitativa a fim de alimentar o processo projetual de casa apoio à mulher.

2.3. Análise e Discussão de Resultados

2.3.1. Estudo de casos

No Brasil, as casas de acolhimento surgem a partir da necessidade de acolher mulheres violentadas e têm o intuito de oferecer proteção às mulheres vulneráveis, as quais, na maioria das vezes, não podem retornar as suas casas por conta do agressor. A primeira casa de abrigo no Brasil foi criada em 1983, Casa Mamãe em São Paulo, que era ligada a Fundação Francisca Franco. (PINHEIRO, FROTA, 2006).

Somente no ano de 1986, entretanto, que a Casa Mamãe começou a fazer atendimento a mulheres em situação de violência doméstica. Muitas vezes, os lares de mulheres vítimas de violência passam a impressão para vítima de que é um local de isolamento, rotina e de constante pressão e, com isso, a criação das casas de apoio mostra um novo significado ao lar, pois estas são locais de acolhimento, onde as mulheres são ouvidas e aconselhadas, seja por profissionais especializados na área ou mesmo por outras vítimas de violência. Além desse serviço de aconselhamento, as vítimas são unidas, ou seja, uma ajuda na segurança a outra; essa convivência entre mulheres permite que as vítimas tenham um contato com o mundo externo, o que as ajuda no tratamento (PINHEIRO, FROTA, 2006).

Dessa forma, serão apresentados projetos arquitetônicos que são referência no meio, sendo dos mais importantes e conhecidos; o estudo desses projetos terá como objetivo avaliar de que maneira funcionam as casas de apoio a mulher e como deve ser o programa de necessidades dessas obras.

2.3.1.1 Casa da Mulher Brasileira

O projeto Casa da mulher Brasileira trata-se de uma rede de casas de apoio a mulher que será implantado em cada estado brasileiro; atualmente há unidades em Campo Grande, Fortaleza, Curitiba, Boa Vista, São Luís e São Paulo. (GOVERNO FEDERAL, 2019).

O projeto foi pensado e elaborado de forma padrão para que se adaptasse e adequasse a diferentes terrenos com as seguintes exigências:

- integração espacial dos serviços dentro da Casa, de modo a facilitar a articulação entre as diferentes ações e ofertar o atendimento e o acolhimento integral às mulheres em situação de violência;

- espaço acolhedor e seguro para ofertar acolhimento e atendimento humanizado;
- redução de custos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública;
- unidade visual e arquitetônica da Casa em todas as capitais, de maneira a constituir-na como uma referência para as mulheres em situação de violência (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres).

Sendo assim, o projeto em estudo foi implantado na Rua Brasília, lote A, quadra 2 s/n no Jardim Ima, em Campo Grande, MS. O projeto conta com uma estrutura de alvenaria estrutural a fim de diminuir custos de construção; a obra tem uma fachada com formas e cores receptivas, sendo o verde e o amarelo representando as cores da bandeira do Brasil e roxo representando proteção e acolhimento (SECRETARIA DO ESTADO DA MULHER, 2018).

FIGURA 4 :Fachada Casa da Mulher Brasileira Campo Grande MS

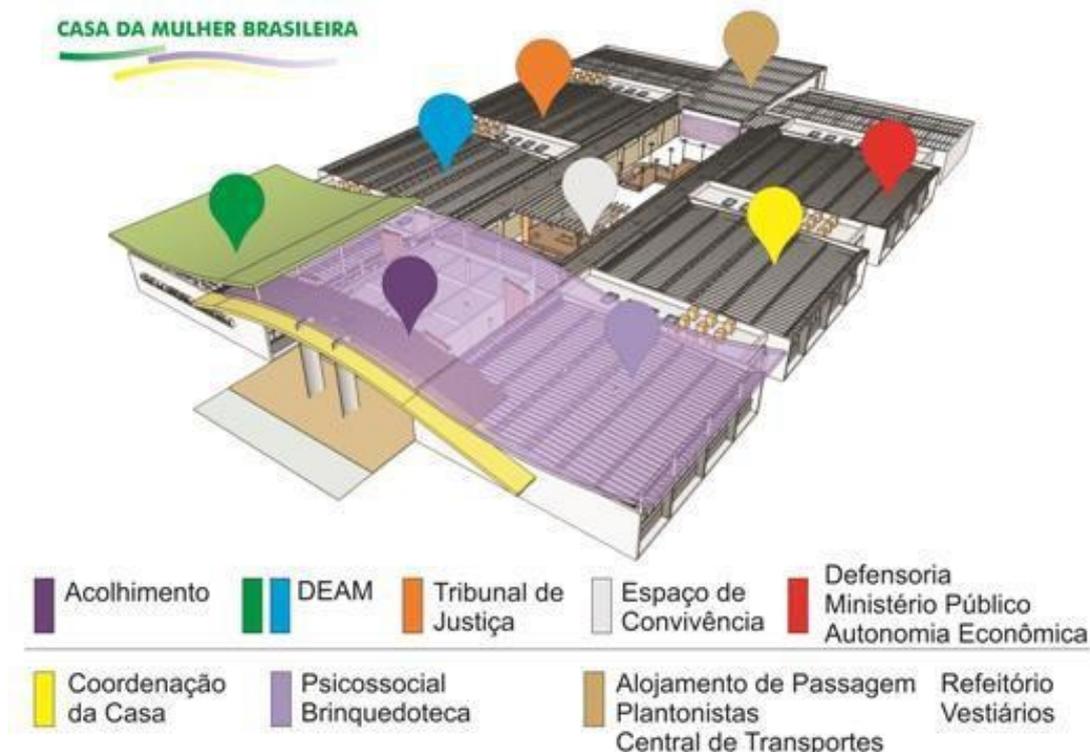


Fonte: Governo Federal

O uso das cores e das formas curva na cobertura são para facilitar a mulher a identificar que nesses locais se encontra apoio, assistência e acolhimento. Na Casa da Mulher Brasileira são disponibilizados vários serviços, dentre eles o de apoio jurídico, estrutural, emocional e socioeconômico; com a oferta do serviço completo em um só espaço facilita e motiva as mulheres a procurar apoio. (SILVA,2017).

O projeto foi disposto no terreno em oito blocos de atendimento com um pátio central interno de uso comum entre vítimas e funcionários (SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER,2017).

FIGURA 5: Disposição dos blocos no terreno



Fonte: Governo Federal

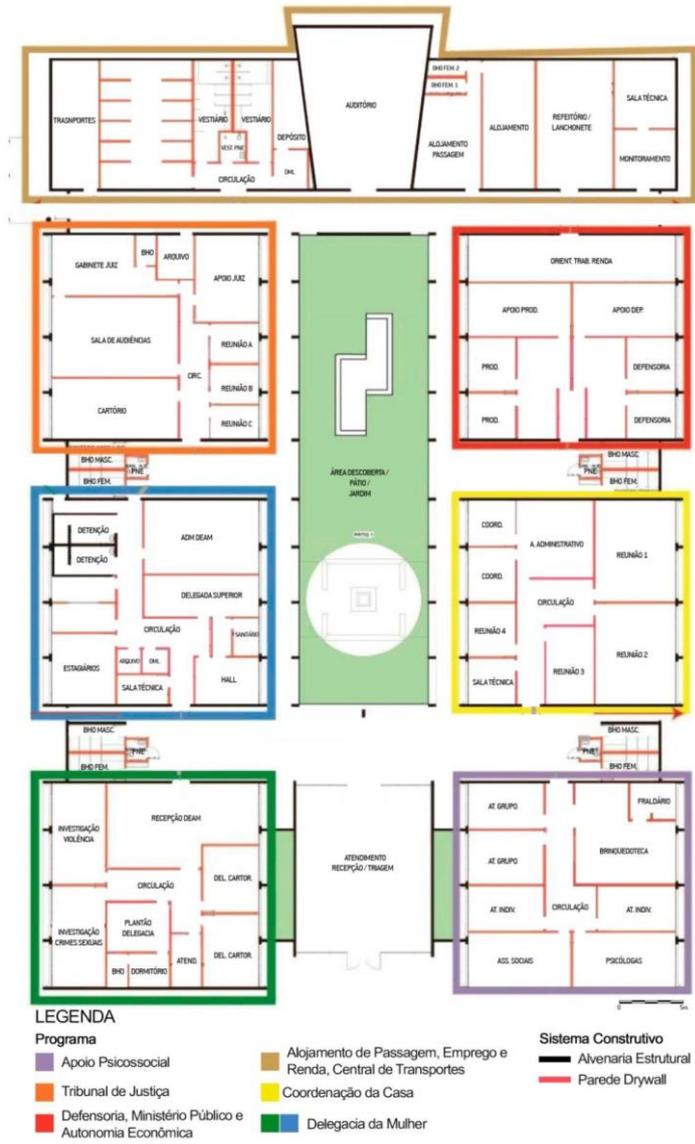
Logo na entrada, há o bloco de serviço de acolhimento onde a vítima tem seu primeiro contato com a equipe de profissionais, é ouvida e direcionada aos demais setores. Em seguida, há o serviço de Delegacia Especializado no Atendimento à Mulher dividido em dois blocos, serviço psicossocial e brinquedoteca para que mulheres acompanhadas de seus filhos possam deixá-los em segurança com profissional especializado a sua disposição. No pátio central, há espaço de convivência onde as vítimas têm contatos com outras vítimas e possam conversar e se distrair para voltarem logo para sociedade. Nas laterais, ficam a coordenação e a administração da casa, a Defensoria Ministério Público e Autonomia Econômica. Nos fundos estão o alojamento, o refeitório e os vestiários para que as vítimas possam ficar temporariamente.

CASIQUE, FUREGATO (2006) colocam que a violência contra a mulher é praticada, na maioria dos casos, por seus parceiros e isso causa danos físicos e psicológicos, por isso essas mulheres necessitam de auxílio da saúde pública, além de a ausência de proteção representar riscos aos seus filhos. Como observado anteriormente, a Casa da Mulher Brasileira disponibiliza todos esses serviços necessários para o tratamento das vítimas.

A solução adotada pelos arquitetos dentro de cada bloco é bem básica. A divisão dos ambientes é bem específica para facilitar a circulação tanto pelo bloco quanto por todo projeto. Contudo, o uso de alvenaria estrutural nos blocos facilita a execução, mas fica limitado, já que não se pode obter grandes vãos de aberturas, deixando alguns ambientes com uma percepção de confinamento. O uso do pátio

central, entretanto, como uma ligação de todos os blocos e com um paisagismo bem projetado e dimensionado quebra essa percepção e deixa a edificação aconchegante e agradável.

FIGURA 6: Planta Baixa



Fonte: Paraná Portal- Uol (adaptado pelo autor)

Observando a planta baixa da Casa da Mulher Brasileira, nota-se que é uma edificação totalmente voltado para o interior, ocupando todo o terreno em suas extremidades e isolando as mulheres do restante da sociedade. Mesmo com as áreas de uso comum, onde as vítimas têm contato tanto com funcionários quanto com outras vítimas, isso não é o suficiente, por esse motivo a vítima acaba ficando isolada socialmente e pode ter dificuldades em voltar a viver em sociedade, mesmo com os serviços profissionais prestados pela Casa da Mulher Brasileira, os quais objetivam dar maior liberdade às vítimas auxiliando na diminuição do tempo de tratamento. Souza (2007) fala sobre a existência de diversas formas protetivas, as quais podem ser de natureza penal, civil ou administrativas, mas essas medidas são para punir o agressor e não as vítimas. Sendo assim, deve-se projetar edificações onde as mulheres possam viver em comunidade oferecendo -as apoio e segurança.

2.3.1.2 Centro de Oportunidades Para Mulheres

O projeto localizado em Ruanda, na África, está implantado em um terreno de dois hectares. O centro de oportunidades capacita uma pequena comunidade de 300 mulheres por ano a desenvolver atividades de produção agrícola e financeira. Buckley (2000) conta que a violência está relacionada equivocadamente às condições financeiras e que isso é um problema enfrentado pelas mulheres de todo o mundo; logo, o centro de oportunidades, ao trabalhar o desenvolvimento e a capacitação dessas mulheres, auxilia para que o número de casos de violência seja menor. O foco do projeto é torná-las independentes economicamente, ajudando a impactar os avanços regionais rumo à igualdade de gênero e à inclusão social, por meio de um espaço com formação profissional e agrícola, treinamentos e técnicas de produção rural, empreendedorismo, liderança, além de suporte financeiro e emocional.

Analisando a figura a seguir, observa-se que o centro de oportunidades, além de oferecer um amplo espaço para convívio das mulheres, também é uma edificação totalmente aberta, o que possibilita que as mulheres tenham grandes espaços de uso comum e também um convívio com sociedade. A produção e a comercialização de alimentos dentro da própria edificação capacitam as mulheres para que após o período que elas permanecerem na comunidade, possam deixar o espaço preparadas para seguir suas vidas.

Figura 7: Planta baixa



Fonte: Archdaily (adaptado pelo autor)

O projeto foi organizado em diversos pavilhões que traz segurança e forma uma comunidade. Entre os pavilhões, há produção de variados alimentos agrícolas os quais são consumidos e comercializados em um pequeno mercado localizado dentro do centro. Com a venda dos alimentos dentro da própria comunidade, o capital arrecadado pode ser investido no espaço, o que agrega ainda mais melhorias ao centro e também possibilita que as mulheres não tenham uma vida isolada da civilização. O Centro foi projetado com a aplicação de materiais locais. O material principal é tijolo de barro, feito por mulheres que irão se beneficiar do Centro. O projeto de dois hectares foi concebido com funções sustentáveis locais, incluindo a geração de energia solar, aproveitamento de águas pluviais, combustível de biogás para cozinhar e banheiros de compostagem.

Figura 8: Projeto Centro de oportunidades



Fonte: Archdaily

O terreno de dois hectares é todo cercado por um muro para evitar a entrada de pessoas indesejadas. Logo na entrada, há uma guarita para identificação das pessoas que entram e saem; ao lado da guarita, localiza-se o mercado implantado de forma externa ao centro onde são comercializados os alimentos produzidos. Entrando no centro, chegamos na administração e, após ela, há uma praça que faz a ligação de todos os demais pavilhões como refeitório, sala de aula, auditório, áreas íntimas e dormitórios e depósitos. Os pavilhões têm coberturas com caídas para vários sentidos diferentes, isso ocorre para que haja um maior aproveitamento da luz solar para a produção de energia. A cobertura foi executada afastada da parede de tijolos, o que permite uma boa ventilação dos ambientes e também uma iluminação maior nos ambientes onde não foram utilizados blocos vasados.

FIGURA 9: Mercado dentro do centro de oportunidades



Fonte: Archdaily

O centro de oportunidades conta com vários pavilhões circulares feitos com paredes de tijolos perfurados que permite uma boa ventilação e segurança para os usuários. Nesses pavilhões, encontram-se salas de aulas, refeitório, dormitórios, áreas comuns, áreas íntimas e administração.

FIGURA 10: Vista dos pavilhões e produção de alimentos



Fonte: Archdaily

Analisando-se o Centro de Oportunidade, observa-se o quanto a maneira que a edificação foi concebida é importante para que haja segurança para as mulheres, mas que também seja convidativa para que vítimas sintam-se confortáveis para procurar auxílio e ajuda nas casas de apoio.

Os dois projetos apresentados anteriormente são dispostos no terreno em forma de blocos o que facilita a execução e a manutenção. A principal diferença, entretanto, é que os projetos estão implantados em terrenos com diferentes dimensões e pelo fato do Centro de Oportunidades Para Mulheres está localizado em um terreno de dois hectares, por isso há espaço suficiente para criar áreas de convivência em locais abertos, tirando a sensação de que seja uma prisão; dessa maneira, trazer segurança para as mulheres.

Vê-se, assim, o quão importantes são as casas de apoio e quais são os benefícios delas para as mulheres. Em entrevista a Pinheiro, Frota (2006) pontua que algumas mulheres relataram como foi sua experiência nas casas de abrigo.

Tudo que passei na vida, lembrei nos dias que passei no Abrigo. Lá é como na casa dos artistas. Tem horário pra tudo e todo mundo vigia todo mundo. Mas serviu de lição. Eu não sei se tenho vergonha de tudo que passei, só sei que se não fosse por tudo que aconteceu não seria o ser humano que sou. Conversamos muito no Abrigo. Algumas dão conselhos, outras só escutam. Eu não queria nada da justiça... Quando saí, só tinha um desejo: ser feliz com meus filhos. (Maria). (Pinheiro, Frota 2006)

Ao se analisar os relatos dessas mulheres, entende-se o quão importantes são as casas de abrigo para elas e como são grandes os benefícios dessas instituições para as vítimas, já que que é notório o quanto essas mulheres relatam como foram bem tratadas e ouvidas, situação que muitas vezes, ocorre de maneira controversa pela falta de se ter profissionais especializados para cada situação.

3. CONCLUSÃO

Como estudado e analisado nesse artigo, pode-se dizer que as mulheres, desde o início da sua luta por direitos, não obtiveram tantos resultados, mas conseguiram conquistar importantes direitos, entre eles a Lei Maria da Penha, que mesmo que não evite que o agressor pratique a violência contra mulher, permite que ela possa recorrer a seus direitos na sociedade.

Também pode-se observar o quão importantes são as casas de apoio e abrigos, pois eles ajudam as mulheres a se reerguerem, com o auxílio de um trabalho de acolhimento, orientação e busca pelos direitos das mulheres em situação de violência. Com esse estudo, observa-se como a arquitetura pode influenciar nas vidas e no tratamento dessas mulheres e que proporcionar segurança a elas não significa fazer um projeto similar a uma prisão, mas sim um projeto bem pensado de forma que as vítimas se sintam acolhidas e seguras em um ambiente receptivo.

Observa-se, também, que mesmo diante da Lei criada, das casas de apoio, das campanhas para orientação das vítimas e demais serviços prestados, ainda há um número registrado muito grande de mulheres vítimas de agressão; em meio a esse número, ainda existem os casos que não são registrados. Tal constatação significa que algo está passando despercebido e que deveria ser levado em consideração para que o número de mulheres violentadas seja cada dia menor. Logo, é necessário que haja a inclusão de projetos como os apresentados anteriormente, por que cada dia mais vê-se muitas mulheres lutando por seus direitos, mas poucas são ouvidas e orientadas.

4. REFERÊNCIAS

Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. Revista Direito GV, São Paulo, 11(s), p. 407-428, jul-dez 2015.

Andrade, Ariel; ; Costa, Rosicler; FONSECA, Alvaro; Reis, Diana. Silva, Mirelly; **Incidência da violência contra a mulher no contexto de isolamento social na pandemia da COVID-19.** Editora Científica Digital. Disponível em: <https://www.editoracientifica.org/articles/code/210102703>. Acesso em 26 de abril de 2022.

A violência doméstica e familiar contra a mulher. Senado, 2013 disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatasenado?id=a-violencia-domestica-contra-a-mulher>. Acesso em :03 de abril de 2022.

AZEVEDO, L, R de. (2005). A Eficácia da Casa de Abrigo como Estratégia de Diminuição dos Femicídios Perpetuados por Parceiros Íntimos. Monografia (Bacharel em Psicologia) – Faculdade de Psicologia, Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, p. 30. 2005.

BORIN, Thaisa Belloube. **Violência doméstica contra a mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas.** Ribeirão Preto. 2007.

BUCKLEY, S. **Europe: Domestic violence - an all too common reality.** Violence Against Women. California. 2000.

CASIQUE, Leticia Casique; FUREGATO, Antônia Regina Ferreira. **Violência Contra Mulheres: Reflexões Teóricas.** São Paulo. Revista Latino-Americana de Enfermagem, vol. 4. Universidade de São Paulo. 2006.

DEBONI, Mirian; Silva, Luiz. **Lei Maria da Penha: análise de campanhas publicitárias de superação à violência contra a mulher. Dossiê. p 4 a 5. abril/junho, 2018.**

GALVÃO, Instituto Patrícia. **Dossiê Violência Doméstica e Familiar.** Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/violencia-domestica-e-familiar-contra-as-mulheres/>. Acesso em: 10 de abril de 2022.

Lei nº13.641/2018. Planalto. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13641.htm. Acesso em: 18 de abril de 2022

PINTO, Céli Regina Jardim. **Feminismo, História e Poder.** Curitiba. Revista de Sociologia Política. p. 16 e17. 2010.

PINHEIRO, Maria Jaqueline Maia; FROTA, Maria Helena de Paula. **As casas abrigo: política pública de proteção a mulher vítima de violência doméstica.** O público e o privado. julho/dezembro. P 112 e 127. 2006.

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; PROGRAMA MULHER, VIVER SEM VIOLÊNCIA; PROGRAMA MULHER, VIVER SEM VIOLÊNCIA CASA DA MULHER BRASILEIRA; Minas Gerais;p1a p66;2013

SILVA, M. V. **Violência contra a mulher: quem mete a colher?** São Paulo. Cortez. 1992.

SOARES, B. Enfrentando a violência contra a mulher: Orientações práticas para profissionais e voluntários(as). Secretaria Especial de Política para Mulheres. Brasília, 2005.

Violência Contra Mulher: Como Identificar e combater?.Fundo Brasil. Disponível em: <https://www.fundobrasil.org.br/blog/violencia-contra-a-mulher-como-identificar-e-combater/>. Acesso em 26 de abril de 2022

Violência Contra Mulher: Segurança MG;2022. Disponível em: Violência contra a Mulher | Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp (seguranca.mg.gov.br), Acesso em: 24/06/2022